



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

LEI Nº 1.628/2008, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aprovado o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Treze Tílias, nos termos do ANEXO I desta lei.

Parágrafo único – A vigência do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO será de 10 (dez) anos, a contar da sanção desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo municipal, com a participação da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, das instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino, da Câmara Municipal de Vereadores e das Entidades de Classe, realizará o acompanhamento e a avaliação da implantação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - As avaliações, promovidas a cada dois anos, do Plano Municipal de Educação, serão realizadas pela Comissão especialmente formada, por representantes dos órgãos citados no artigo anterior, mediante reuniões, valendo-se de análises e comparativos feitos a partir das metas propostas pelo Plano Municipal de Educação e as efetivamente alcançadas pelas Unidades Escolares do Município, bem como dados e análise de quantitativos, fornecidos pelo sistema de avaliação do Ministério da Educação.

Art. 4º - O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Orçamento Anual serão elaborados de modo a dar suporte ao alcance dos objetivos e das metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - O Executivo municipal e as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino empenhar-se-ão na divulgação do Plano Municipal de Educação e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, em 24 de novembro de 2008.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda aos 24 dias do mês de novembro de 2008.

FRANCISCO JOSÉ KLOTZ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda